



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin
Gabinete de Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 635/2000

ALTERA A LEI 618 DE 11/11/1999
DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN aprova, e eu, Cel. PM. Jurandy Barbosa da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O grupo de despesa abaixo:

15.00.000.0.000 000- Assistência e Previdência

15 81 000 0 000 000- Assistência

1584860 000 000 - Assistência Social

1581486 2024 000 - Manutenção de Serviços Assistenciais a pessoas carentes.

3132.000.0000 - Outros Serviços e encargos, vinculados a SMS, passa a ter a seguinte especificação:

1500.000000000000

1582.000000000000

1581.486000000000

1581.4862000000- Fundo Municipal de Assistência Social

1581.486.2024

3132.000.0000

Art. 2º - O grupo de despesa mencionado no Art. anterior renomeado continua vinculado a SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não havendo alterações de valores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Engenheiro Paulo de Frontin, 09 de junho de 2000.

CEL. PM. JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

